



Departamento de Compras CRM-DF <compras@crmdf.org.br>

Licitação Pregão 90003/2024

Comunicação GIGANTE <comunicacao.agenciagigante@gmail.com>
Para: compras@crmdf.org.br

21 de maio de 2024 às 13:52

Prezado, boa tarde!

Gostaria de saber o motivo de utilizar 2 anos de prestação de serviço na habilitação técnica (item 8.24), sendo que a comprovação de 1 ano de prestação de serviço é suficiente para verificar se a empresa possui habilidades técnicas plausíveis para concretizar o objeto do pregão. Com isso, gostaria que houvesse uma mudança em relação a este item. Pois, se continuar com essa cláusula o pregão irá ferir os princípios da nova lei de licitação, acerca do princípio da ampla concorrência entre as empresas.